

COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

NIRE 42.3.0003714-1
CNPJ 86.445.822/0001-00

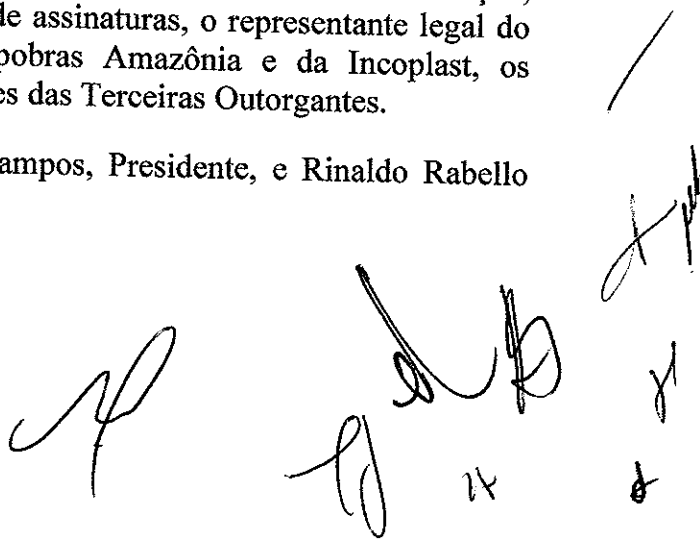
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS ("AGD") DA QUARTA EMISSÃO
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: em 28 de outubro de 2019, às 14:00h, na sede da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens ("Companhia"), localizada na Cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, na Rua Padre Auling, 595.

CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação ("Debenturistas"). Para os fins desta AGD, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Quarta Emissão de Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens", celebrado em 19 de janeiro de 2018, entre a Companhia, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Mário Schlickmann ("Mário"), Marcelo Schlickmann ("Marcelo"), Milton Schlickmann ("Milton"), Jânio Dinarte Koch ("Jânio", e, em conjunto com Mário, Marcelo e Milton, "Garantidores Pessoas Físicas") e Ercília Fornazza Schlickmann ("Ercília"), Mariangela Bez Werner Schlickmann ("Mariangela"), Ruth Volpato Schlickmann ("Ruth") e Zaneide Casagrande Koch ("Zaneide", e, em conjunto com Ercília, Mariangela e Ruth, "Terceiras Outorgantes"), Copobras da Amazônia Industrial de Embalagens Ltda. ("Copobras Amazônia"), a Incoplast Embalagens do Nordeste Ltda. ("Incoplast" e, em conjunto com Copobras Amazônia e os Garantidores Pessoas Físicas, os "Garantidores"), e seus aditamentos ("Escritura de Emissão").

PRESENÇA: presentes os titulares da totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou na respectiva página de assinaturas, o representante legal do Agente Fiduciário, da Companhia, da Copobras Amazônia e da Incoplast, os Garantidores Pessoas Físicas e os procuradores das Terceiras Outorgantes.

COMPOSIÇÃO DA MESA: André Tavian Campos, Presidente, e Rinaldo Rabello Ferreira, Secretário.

The block contains several handwritten signatures in black ink. There are approximately six distinct signatures, some of which are quite stylized and cursive. They are located in the bottom right corner of the document, below the text of the meeting minutes.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (a) a alteração da Cláusula 6.20 da Escritura de Emissão, que trata do Resgate Antecipado Facultativo, para que a Emissora tenha a possibilidade de resgatar as Debêntures totalmente, antes de 31 de janeiro de 2020, e (b) a dispensa pelo Banco do Brasil quanto à exigência do prêmio incidente sobre o valor do resgate antecipado correspondente a 2,00% (dois por cento), *flat*, previsto na Cláusula 6.20 da Escritura de Emissão, (c) a autorização para que o Agente Fiduciário pratique todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações desta AGD, incluindo aditamentos à Escritura de Emissão.

DELIBERAÇÕES: a totalidade dos Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, sem qualquer restrição, todas as matérias da Ordem do Dia, sendo certo que:

(a) a Cláusula 6.20 da Escritura de Emissão, passará a constar com a seguinte redação:

“6.20. Resgate Antecipado Facultativo. Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 6.31 abaixo ou de comunicação individual a todos os Debenturistas), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, de 5 (cinco) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado (sendo que, para os fins de cálculo do prêmio, o valor do resgate antecipado significa o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento), correspondente a 2,00% (dois por cento), flat.”

(b) O Banco do Brasil dispensa a exigência do prêmio incidente sobre o valor de resgate antecipado correspondente a 2,00% (dois por cento), *flat*, previsto na Cláusula 6.20 da Escritura de Emissão, sendo certo que a referida dispensa não se aplica aos demais Debenturistas; e

(c) O Agente Fiduciário está autorizado a praticar todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações desta AGD, incluindo aditamentos à Escritura.

As deliberações e aprovações acima referidas estão restritas a Ordem do Dia e não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora e pelos Garantidores, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, conforme alterados; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, conforme alterados, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

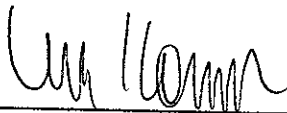
Todos os termos não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Ludgero, 28 de outubro de 2019.

MESA:



André Tavian Campos
Presidente



Rinaldo Rabello Ferreira
Secretário